



ANO DE 1971 -
Câmara Municipal de Arapongas
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 938

DE 11-11-1.971

PROJETO DE LEI N.º 942/71 =

PROJETO DE LEI N.º 29/71

SÚMULA: Libera faixas de terras às Centrais Elétricas de São Paulo
S/A - CESP.-

AUTOR: Executivo.- Encaminhado p/ Of. n.º 509/71, de 19/9/71.

Rec.º em 19/10/71.

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões

Prot. N.º 546-

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 19 de out. de 1971.

[Signature]
PREFEITO

Prot. N.º 554-

ACORDO de J. J. J. para prot.º parador

19 out. 71.

Prot. N.º 553

ACORDO de J. J. J. para prot.º parador

19 Out. 71.

Deliberações do Plenário

Aprovado em 1.ª discussão e votação,
em artigos, por

[Signature]
Arapongas, 26 de out. de 1971.

[Signature]
Presidente

Aprovado em 2.ª discussão e votação,
em glôba, por

[Signature]
Arapongas, 29 de out. de 1971.

[Signature]
Presidente

Aprovado em 3.ª votação, por

[Signature]

Arapongas, 29 de out. de 1971.

[Signature]
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Of. nº 509 /71

Arapongas, 19 de outubro de 1971

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre liberação de faixas de terras sobre estradas municipais às Centrais Elétricas de / São Paulo S/A - CESP, para passagem de linha de transmissão de energia elétrica à Cia. Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, na linha que interliga Assis-Londrina-Apucarana - LT-75.

A linha de transmissão em aprêço passará pelo município de Arapongas, e, em particular, sobre algumas estradas municipais, como a estrada do Bulle, do Nêve Mundo, São Luiz, etc. Apenas os fios da linha passarão sobre as estradas municipais, e a CESP tem o cuidado de solicitar previamente a competente autorização, comunicando que nas estradas / não serão construídas quaisquer torres de sustentação dos cabos.

Do exposto, verifica-se que nada há a / operar à solicitação, merecendo o projeto integral aprovação por ser de absoluto interesse público.

Reitere a V. Excia. os protestos de meu aprêço e consideração.

Proj. Nº 546
CÂMARA MUNICIPAL
Assinatura: *A. G. J. J.*

[Assinatura]
SADAHO YOKONIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

n. 120/11/71.

Pago Municipal, 10 de novembro de 1.971.

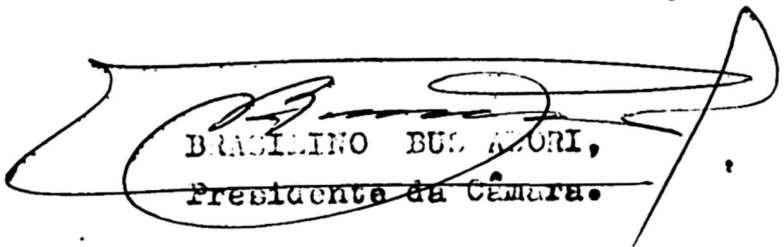
senhor Prefeito:

Devidamente aprovados e decretados por esta Casa, encaminhados, com satisfação, à sanção de V. Exa., oriundos, respectivamente, dos P. DE LEIS de ns. 29/71 e 30/71, os seguintes PROJETOS:

PROJETO DE LEI Nº 942/71 - libera faixas de terras às Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP.;

PROJETO DE LEI Nº 943/71 - autoriza a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná.-

Limitados ao exposto, valemo-nos ao ensejo para renovar a V. Exa. os nossos protestos de distinto apreço e consideração.


BRASILINO BUS NIORI,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Snr.

SADAHO YOKOMIZO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

REST A.-

7/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 29 /71

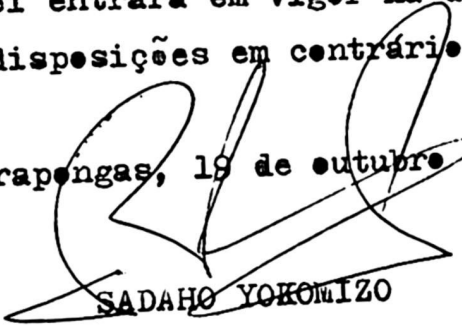
Súmula: Libera faixas de terras às Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a liberar às Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP as faixas de terras de estradas municipais necessárias à passagem da linha de transmissão que interliga Assis-Londrina-Apucarana, referência LT-75, para fornecimento de energia elétrica à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

§ único - As faixas de terras terão suas divisas delimitadas pelo Departamento de Obras e Viação, e nelas não serão construídas nenhuma torre de sustentação dos cabos.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de outubro de 1971


SADAHO YOKOMIZO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA, L. E REDAÇÃO

Matéria - Projeto de Lei n. 29/71.

Assunto - Libera faixas de terras às Centrais Elétricas de São Paulo S/A.- CESP.

Autoria - Executivo.

ENCAMINHAMENTO - Ofício n. 509/71, de 19/10/71.

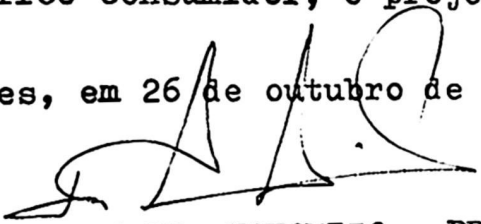
PARECER

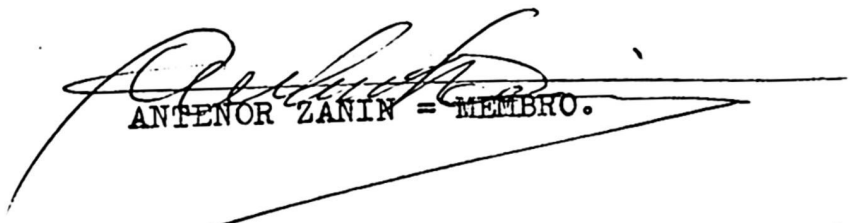
Nº 55/71 -

O projeto em referência, trata da liberação, para a passagem de linha de transmissão das Centrais Elétricas de São Paulo, que irá interligar Assis-Londrina-Apucarana, para fornecer energia elétrica à COPEL; devendo passar sobre algumas estradas municipais, solicita autorização.-

Considerando a finalidade a que se destina - energia elétrica, de utilidade do público consumidor, o projeto tem amparo legal e constitucional.-

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1.971.


TOSHIHARU YOKOMIZO - PRES.-RELATOR.

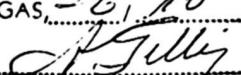

ANTENOR ZANIN - MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGGIATI = (LICENCIADA).

Prot. N.º 554

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 26 de 10 de 1971


FUNCIONÁRIO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

MATÉRIA - PROJETO DE LEI Nº 29/71.

SÚMULA - Libera faixas de terras às Centrais Elétricas de São Paulo S/A. - CESP.

AUTORIA - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA - Ofício n. 509/71,- anexo.-

PARECER

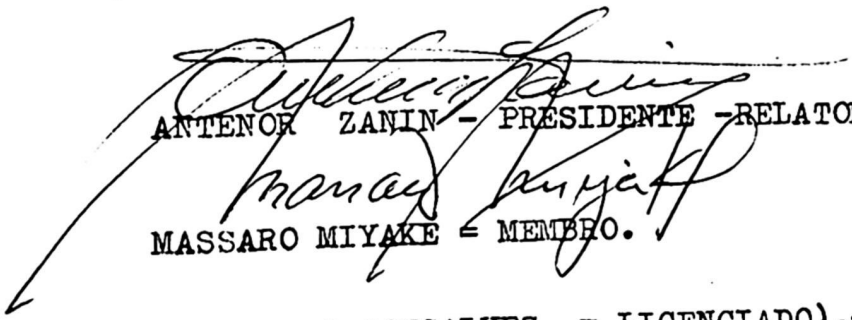
Nº 54/71

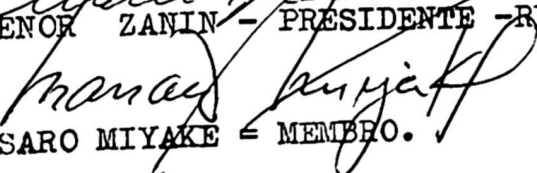
O projeto em tela solicita autorização para a liberação de faixas de terras sobre estradas municipais para as Centrais Elétricas de São Paulo S/A. - CESP, para permitir a passagem de linha de transmissão de energia elétrica à COPEL, no trecho de linha de Assis a Apucarana, passando sobre algumas estradas municipais - como do São Luiz, Nômo Mundo e outros locais jurisdicionados à Arapongas.-

A rede ou linha de extensão, não impede, como nada impede a sua passagem, ou seria mesmo um contra senso, opôr obstáculos à liberação de linhas de transmissão de energia elétrica, onde prepondera o interesse público.-

O projeto tem o nosso apoio e o nosso voto favorável.-

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1.971.


ANTENOR ZANIN - PRESIDENTE - RELATOR.


MASSARO MIYAKE = MEMBRO.

(SATURNINO GONÇALVES = LICENCIADO).-

Prot. N.º 553-
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 26.10. / 1971.

FUNCIONÁRIO

9/16

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 942/71

Súmula: - Libera faixas de terras às Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

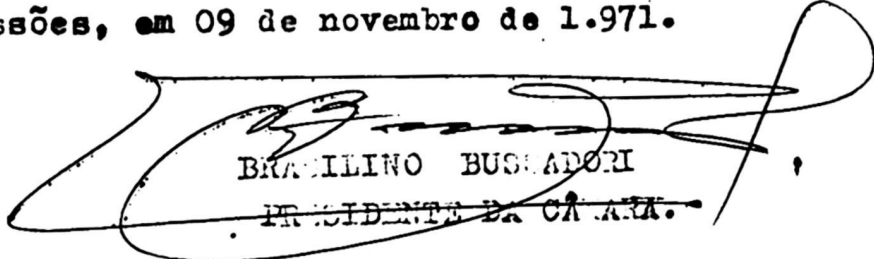
D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a liberar às Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP as faixas de terras de estradas municipais necessárias à passagem da linha de transmissão que interliga Assis-Londrina-Apucarana, referência LT- 75, para fornecimento de energia elétrica à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COEL.

§ único - As faixas de terras terão suas divisas delimitadas pelo Departamento de Obras e Viação, e nelas não serão construídas nenhuma torre de sustentação dos cabos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 1.971.


BENEDITO BUSNADORI

PRESIDENTE DA CÂMARA.


BENEDITO BARONEZA

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.

2/155
9/15